



EDITAL PRACE/UFOP Nº 25/2017

Dispõe sobre a seleção para Auxílio Moradia em João Monlevade, no segundo semestre letivo de 2017, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1380 de 26 de abril de 2012 e Portaria Prace 006/2016.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP 654, de 14 de setembro de 2017, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para Auxílio-Moradia, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFOP, na modalidade presencial, campus João Monlevade.

1 DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO

- 1.1 Definição: Repasse monetário mensal no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), exclusivo para estudantes de graduação do campus João Monlevade.
- 1.2 Público alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do campus João Monlevade, na modalidade presencial. Não estarão aptos a participar do processo de seleção estudantes que estejam matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica na UFOP.

2 OFERTA DO AUXÍLIO MORADIA

- 2.1 Serão ofertados 07 (sete) auxílios moradia.

3 SELEÇÃO

- 3.1 A seleção será realizada por procedimento de avaliação socioeconômica que obedecerá ao disposto nas Portarias PRACE 012/2015 e 013/2015, de 22 de maio de 2015, e classificará o estudante nas categorias A, B, C, D e E, conforme o disposto no artigo 7º da Resolução CUNI 1380, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil, sem prejuízo dos demais requisitos definidos pela equipe responsável.
- 3.2 A seleção seguirá o calendário a seguir:

27/09/2017 a 27/10/2017	Inscrição na plataforma CPAE – Minha UFOP.
30/10/2017	Data limite para entrega da documentação.
24/11/2017	Data final de conclusão das avaliações socioeconômicas
27 e 28/11/2017	Prazo de recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica
01/12/2017	Divulgação do resultado de classificação e convocação para reunião pré-moradia
06/12/2017	Reunião pré-moradia
08/12/2017	Divulgação do resultado final



4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, em <http://www.ufop.br>, **entre 27/09/2017 a 27/10/2017**.

4.2 As inscrições devem seguir os procedimentos abaixo:

1º Acessar a plataforma [Minha UFOP](#).

2º Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e em seguida a Aba Programas.

3º Incluir o programa **Auxílio Moradia – João Monlevade**, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela e em seguida salvar.

4.3 Os estudantes com avaliação socioeconômica na PRACE com **validade superior a 31/12/2017**, terão sua avaliação socioeconômica aproveitada, ficando dispensados do procedimento descrito no item 5 deste edital.

4.4 O estudante que possuir a avaliação socioeconômica na PRACE **com validade até 31/12/2017** deverá apresentar novamente a documentação descrita no item 4.1.3. para renovação de sua avaliação socioeconômica.

5 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 Para realizar sua avaliação socioeconômica o estudante deverá:

1º Acessar a plataforma [Minha UFOP](#).

2º Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil - CPAE.

3º Incluir o questionário socioeconômico, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, preenche-lo e enviá-lo.

4º Aguardar resultado prévio da avaliação socioeconômica, comunicado por e-mail.

5º Entregar a documentação solicitada, exclusivamente na unidade da Prace em João Monlevade.

6º Aguardar o resultado final da avaliação socioeconômica, comunicada por e-mail e pela plataforma CPAE.

5.2 A relação dos documentos necessários para a avaliação socioeconômica, conforme indicado no item 5.1, procedimento 5º, seguirá anexa ao e-mail enviado ao estudante com o resultado prévio da avaliação socioeconômica e também pode ser acessada no endereço eletrônico: <http://www.prace.ufop.br/index.php/assistencia-estudantil/bolsas/documentos-declaracoes-e-requerimentos-CPAE>

5.3 A documentação deverá ser entregue exclusivamente no Nace, localizado no Campus João Monlevade, **até 30/10/2017**.

5.4 Não serão aceitos documentos fora do prazo de entrega.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação, incluindo documentos pendentes e/ou complementares que venham a ser solicitados.

5.6 As avaliações socioeconômicas serão concluídas pela equipe técnica da Prace **até a data de 24/11/2017**.

5.7 Caberá recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica que deverá ser apresentado exclusivamente no Nace - João Monlevade nos dias **27 e 28/11/2017**. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do candidato até a data do resultado de classificação.

6 CLASSIFICAÇÃO

6.1 A ordem de classificação dos candidatos para ocupação de vagas obedecerá ao seguinte:

- I - Estudantes em retorno de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, de trancamento ou de afastamento especial, que acessavam o Auxílio, quando da ocorrência das situações elencadas, e retornaram em 2017/1;
- II - Estudantes classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem;

6.2 Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios:

- I Estudantes que estejam cursando a primeira graduação;
- II Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso);
- III Renda per capita familiar (menor valor).

6.3 O resultado de classificação será divulgado no dia 01/12/2017 pela Internet, pelos sites www.ufop.br e/ou www.prace.ufop.br.

6.4 O resultado será divulgado em lista única, elaborada em ordem de classificação.

6.5 O candidato que não tiver sua avaliação socioeconômica concluída até 24/11/2017, em função de pendências, será desclassificado.

6.6 O candidato com resultado da avaliação socioeconômica na categoria E será desclassificado.

6.7 Os estudantes procedentes do município de João Monlevade serão desclassificados, exceto de seus respectivos distritos e subdistritos, mediante análise e parecer da equipe técnica de avaliação socioeconômica, justificando a participação na seleção.

7 REUNIÃO PRÉ-MORADIA

7.1 Serão convocados para a reunião pré-moradia os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados.

7.2 A reunião possui caráter obrigatório e a não participação implicará na desclassificação do candidato.

7.3 A reunião será realizada no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), no dia 06/12/2017. O local e o horário serão divulgados juntamente com a convocação.

7.4 Não será permitida a entrada após 15 minutos do início da reunião. O estudante que chegar após esse horário estará desclassificado, não cabendo justificativa para a ausência ou para o atraso superior ao tempo de tolerância de 15 minutos.

7.5 A convocação e participação na reunião pré-moradia não assegura o direito ao auxílio, sendo este condicionado ao resultado final, ao quantitativo de vagas e as disposições do item 9.

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no dia 08/12/2017 pela Internet, pelos sites www.ufop.br e/ou www.prace.ufop.br.

8.2 O resultado será divulgado em ordem de classificação.

9 INSERÇÃO NO PROGRAMA

9.1 Os estudantes classificados de acordo com o resultado final, dentro do número de auxílios ofertados, serão incluídos no programa a partir do mês de dezembro de 2017 e terão o auxílio depositado a partir do mês subsequente a inclusão.



9.2 Sendo disponibilizados novos auxílios, durante a vigência desse edital, os estudantes serão incluídos obedecendo-se a ordem do resultado final.

9.3 O estudante que, na data da inserção no programa, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico, distinta de matriculado, perderá o direito a ele.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar os sites www.ufop.br e www.prace.ufop.br durante a vigência desse edital.

10.2 Este processo é válido até o final do semestre letivo de 2017/2 ou até que não haja mais classificados da lista do resultado final a serem contemplados, o que ocorrer primeiro.

10.3 É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma [Minha UFOP](#).

10.4 Ficam incorporados a esse Edital o disposto no Capítulo II da Portaria Prace 006/2016.

Ouro Preto, 27 de setembro de 2017.

Natália de Souza Lisboa
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis